

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2009

Lei N° 2.378/2.009

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2010 no montante de R\$37.423.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos e vinte e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal n° 2.361, de 23 de junho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964, até o valores correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei;
- II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010.

Artigo 3º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2010.

Ouro Fino, 10 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal